

ESCLARECIMENTO Nº 1
**AO ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GERAL PARA A CONSTRUÇÃO DA
NOVA SEDE DO EDIFÍCIO DA NOVA SEDE DO BANCO DE CABO VERDE**

I. Esclarecimentos sobre o ponto 6: Modalidade jurídica de associação de agrupamento de empreiteiros

- a) Só poderão participar neste concurso público os consórcios de empresas de construção civil e obras públicas, formados entre empresas de direito estrangeiro e empresas de direito cabo-verdiano, sendo certo que todas as empresas do agrupamento devem satisfazer as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de construção civil.
- b) São excluídos consórcios entre empresas mãe estrangeiras e suas sucursais cabo-verdianas.
- c) É necessário apresentar na fase de pré-qualificação a declaração de consórcio, com as informações essenciais relativas ao acordo entre as consorciadas, sendo obrigatória a definição das percentagens dos participantes no consórcio. O peso do consórcio é responsabilidade das consorciadas.
- d) No entanto, antes da adjudicação da obra, o consórcio deverá encontrar-se juridicamente constituído.

II. Esclarecimentos sobre o ponto 7: Informações sobre a recepção dos pedidos de pré-qualificação.

- a) Os pedidos de pré-qualificação serão recebidos até 16 (dezassex) horas do dia 15 de Setembro de 2011, na sede do dono de obra identificada no anúncio do Concurso, no ponto nº 1.
- b) No caso de envio postal de pedidos de pré-qualificação serão consideradas as propostas com carimbo não posterior à data limite. O dono de obra não se responsabiliza pela chegada extemporânea ou extravio das propostas.

III. Esclarecimentos sobre o ponto 11: Informações e formalidades que devem conter os pedidos de participação na 1ª fase:

- a) Serão admitidas a concurso as empresas estrangeiras que apresentem o alvará de origem autenticado e actualizado pela respectiva entidade competente do país de origem, que deverá ser compatível com a globalidade dos trabalhos, nas diversas categorias e subcategorias, que constituem a empreitada nos termos da lei em vigor.

- b) As empresas que não apresentarem alvará devidamente actualizado nas diversas categorias e subcategorias e compatível com o valor e espécie de trabalhos desta empreitada serão automaticamente excluídas.
- c) Todos os elementos que servem de base ao concurso devem estar redigidos em língua portuguesa ou, quando noutra língua, ser acompanhados de tradução legalizada por agente diplomático ou consular cabo-verdiano no Estado respectivo, que prevalece sobre o original para todos os efeitos do concurso. Tal exigência não é requerida no caso dos documentos referidos na Convenção relativa à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros, publicado pelo Decreto n.º 1/2009 de 19 de Janeiro, desde que as empresas de construção tenham origem num dos países signatários.
- d) No momento da assinatura do contrato o concorrente deve apresentar cópia autenticada do alvará competente emitido pela CAEOPP, contendo as habilitações e classes para a realização da obra posta em concurso.

IV. Esclarecimentos sobre o ponto 12: Requisitos e critérios para a pré-qualificação dos concorrentes:

- a) Tendo em vista a escolha do empreiteiro que melhor responda às exigências de boa execução, e considerando a natureza da empreitada a levar a cabo, foram considerados seguintes coeficientes de ponderação para a avaliação final (1ª e 2ª fase):

Avaliação Técnica (1ª fase) - Pontuação 40%
Avaliação Financeira (2ª fase) - Pontuação 60%

Total :. 1.00

Assim a pontuação final (%) será aquela que resultar do somatório das pontuações parciais , ponderadas com os respectivos coeficientes.

- b) Grelha de avaliação parcial técnica da empresa com pontuação para 1º fase de pré-qualificação:

Curriculum geral da empresa	35%
Experiencia especifica na construção de obras em betão branco	25%
Capacidade financeira da empresa – Balanços financeiros relevantes	15 %
Técnicos permanentes da empresa e respectivos C. Vitae	10%
Lista de equipamentos da empresa	10%
Lista de clientes e declaração abonatória de boa execução emitida pelos donos de obra respectivos à empresa concorrente	5%

A pontuação mínima para a pré-qualificação deverá ser superior a 75% do total da pontuação.